

TERMO DE REFERÊNCIA - TdR

CONTRATAÇÃO DE SEGURO EMPRESARIAL PARA A SEDE DA AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES/MG.

Governador Valadares/MG, 19 de agosto de 2022



1. OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS.....	3
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	5
3. OBJETO	8
4. JUSTIFICATIVA	8
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO SERVIÇO/ PRODUTO.....	9
6. CUSTO TOTAL	12
7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	12
8. DADOS DA CONTATANTE PARA EMISSÃO DA PROPOSTA	13
9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	13
9.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO	13
10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA	15
10.1. CONTRATANTE	15
10.2. CONTRATADO	15
11. DOS RECURSOS FINANCEIROS	15
12. PAGAMENTO.....	16
13. ACOMPANHAMENTO	19
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I – APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO.....	20
ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS	23



1. OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d’água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d’água na bacia.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos



hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em 03 (três) Unidades de Análise (UA), sendo adotada a estrutura a seguir:

- I. UA 7 – CBHs Guandu; Santa Joana; e Santa Maria do Doce;
- II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 1, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.



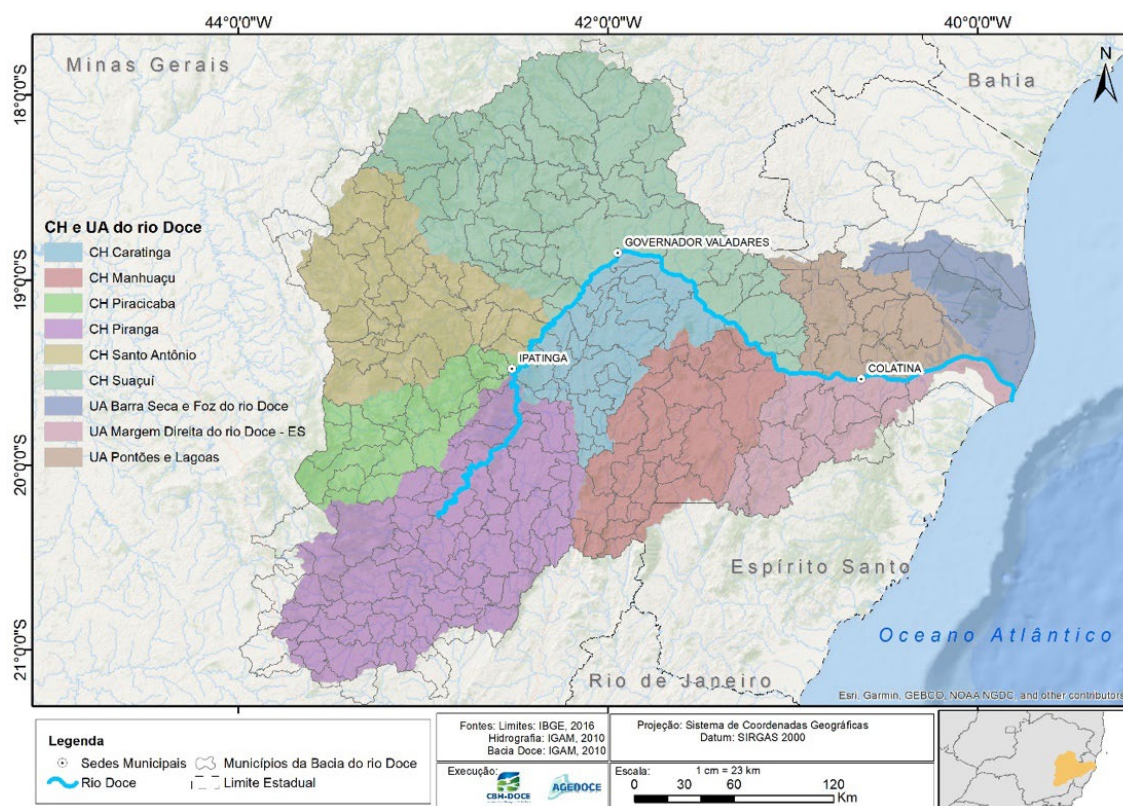


Figura 1: Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

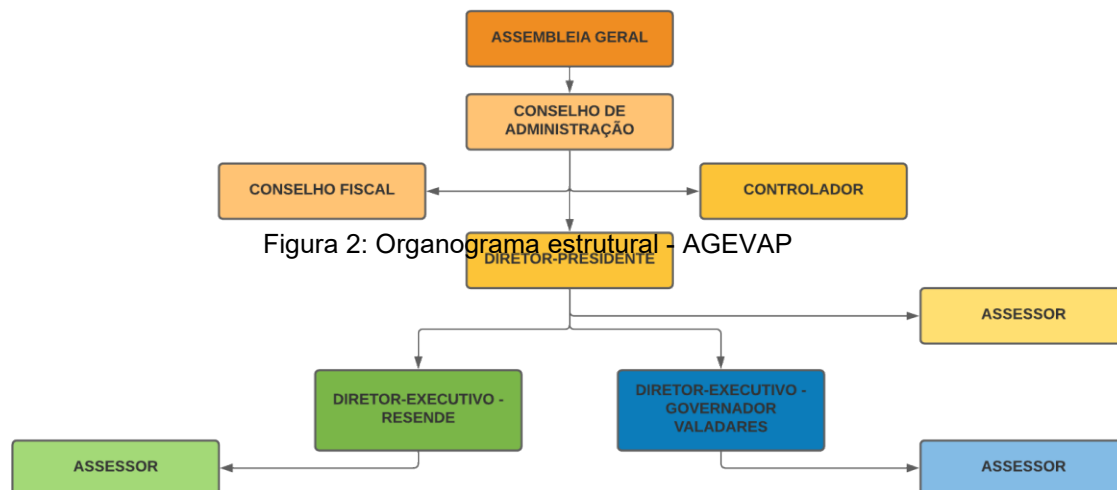
A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44, da Lei Federal nº 9.433/97; Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99; e Art. 38, da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de



Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, conforme apresentado na Figura 2.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A associação possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A associação possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Figura 3, a seguir, apresentamos os respectivos Contratos de Gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Figura 3: Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

A AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para exercer as funções de Agência de Água na Bacia do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência



de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há Contrato de Gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.

3. OBJETO

Este Termo de Referência estabelece as especificações exigidas para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro empresarial para o prédio da sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares.

4. JUSTIFICATIVA

Em atenção as exigências previstas no contrato nº 03/2022 de locação do imóvel da nova sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares, em seu parágrafo oitavo da Cláusula Quarta, vejamos:



CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

...

Parágrafo oitavo: Obriga-se a Locatária a contratar até 04 meses, do início do contrato, seguro total sobre o imóvel, com apólice a favor da Locadora, na seguradora de sua preferência, mantendo-o segurado até o final do prazo contratual.

Desse modo, a contratação de seguro de imóvel empresarial é decorrente da necessidade da AGEVAP Filial Governador Valadares cumprir as exigências do contrato, bem como prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer no prédio.

Considerando que o Contrato nº 03/2022 com a Locatária Corpus Empreendimento Imobiliários Ltda ocorreu em 01/04/2022, e considerando o prazo previsto em contrato para contratação do seguro, temos por justificada a necessidade da abertura do presente Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO SERVIÇO/ PRODUTO

As coberturas contratadas devem estar indicadas expressamente na apólice de seguro, envolvendo incêndios, raios, explosões e danos elétricos, dentre outros descritos nos valores de cobertura.

5.1 FRANQUIAS E COBERTURAS

Cobertura	L.M.I – Limite máximo de indenização - (R\$)	P.O.S – Participação Obrigatória do Segurado
Incêndio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronaves	R\$ 300.000,00	20% das indenizações



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



Danos elétricos	R\$ 10.000,00	15% das indenizações – Mínimo de R\$ 2.500,00
Quebra de vidros, mármore e granito.	R\$ 3.000,00	15% das indenizações- Mínimo de R\$ 500,00
EQP Eletrônico com cobertura de subtração	R\$ 30.000,00	Indenizações decorrentes de Danos Elétricos e Queda de Raio: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 900,00. Indenizações Decorrentes de Vendaval, Impacto, Desmoronamento, Transporte Interno e Danos Mecânicos: 10% das indenizações, com mínimo de R\$200,00.
Perda de Aluguel	R\$ 80.000,00	Sem Franquia
Subtração de bens	R\$ 50.000,00	20% das indenizações – Mínimo de R\$ 2.000,00
Vendaval, furacão ciclone, Tornado, Granizo, quedas de aeronaves e Fumaça.	R\$ 50.000,00	20% das indenizações- Mínimo de R\$ 2.500,00



5.2 INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

- Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
- CNPJ: 05.422.000/0002-84.
- O imóvel está localizado à Rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro Governador Valadares matrícula nº 3.739 de Ordem da Serventia do Segundo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e cadastrado na Prefeitura Municipal local como o nº 06.052.0107.002.
- O imóvel não é tombado pelo patrimônio histórico.

5.3 VIGÊNCIA DA APÓLICE DO SEGURO

A vigência da apólice do seguro predial deverá ser de **12 (doze) meses**, podendo ser renovada por igual período.

O imóvel atualmente não possui nenhum seguro.

5.4 OCORRÊNCIAS DE SINISTROS

Não constam ocorrências de sinistros envolvendo o prédio a ser segurado, até a data constante nesse Termo de Referência.

O prédio se encontra em fase de instalação de equipamentos de segurança e monitoramento 24 horas, com uso de cerca concertina, alarme, sensores infra vermelho e magnético e câmeras.



6. CUSTO TOTAL

O valor máximo global para execução dos serviços objeto deste TdR é de **R\$ 898,70 (oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente deverá apresentar orçamento, contendo expressamente:

- Nome e endereço da entidade solicitante;
- Descrição completa do serviço;
- Local da prestação do serviço;
- Período e validade do orçamento;
- Nome, CNPJ, endereço completos;
- Identificação e contato do responsável pelo orçamento;
- Data e emissão do orçamento;
- Assinatura do responsável e carimbo de CNPJ.

A proposta de orçamento da proponente deverá estar em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II.

A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: laura.machado@agedoce.org.br até o dia 26 de agosto de 2022, às 18h.

As propostas de preços que forem enviadas fora de prazo não serão consideradas.

As propostas de preço deverão considerar valores em condições de pagamento à vista, já aplicados os descontos, caso considerados nas condições descritas.



8. DADOS DA CONTATANTE PARA EMISSÃO DA PROPOSTA

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, CNPJ: 05.422.000/0001-01. Endereço: Rua Prudente de Moraes, 1023, Centro, Governador Valadares, CEP: 35020-460.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será feita em conformidade com os termos da Portaria IGAM nº 60/2019 de 14 de novembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A proponente selecionada será a que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

Caso a ofertante de menor preço global não apresente os documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

É facultado à AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, nas hipóteses:

- O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;
- Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de serviço ou fornecimento.

9.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a qualificação, a proponente deverá observar e atender todos os requisitos



descritos neste TdR.

Para a contratação, a proponente selecionada, deverá apresentar a documentação abaixo:

- a) Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- b) Contrato social ou documento congênere;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- i) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, ANEXO III, em papel timbrado da proponente.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nas condições estabelecidas nesse TdR.
- b) Comunicar CONTRATADA, com antecedência, no caso de alteração no cronograma e especificação técnicos dos produtos.

10.2. CONTRATADO

- a) Fornecer o produto de acordo com as especificações descritas no item 4;
- b) Fornecer mão de obra qualificada e em quantidade necessária para cumprimento do cronograma;
- c) Comunicar a AGEVAP- Filial Governador Valadares/MG, com antecedência, quaisquer mudanças e imprevistos que possam impactar na execução dos serviços objeto deste TdR;
- d) Executar os serviços com zelo e qualidade.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS



Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste Termo de Referência (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes:

I - Dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos.

II – Dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, após a efetiva prestação do serviço.

O Pagamento será efetivado no prazo de até 15 (quinze) dias, da apresentação ou disponibilização da correspondente Nota Fiscal/Fatura de serviço via sistema/site da CONTRATADA ou enviada por e-mail, observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacados:

I. Os números dos Contratos de Gestão: Contrato de Gestão nº 034/ANA/2020 e Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2020;

II. A descrição dos serviços prestados conforme o objeto do Contrato com o respectivo valor bruto;



III. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal;

IV. Serviços prestados e respectivos quantitativos.

A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG fará as retenções destacadas na Nota Fiscal/Fatura, previstas na legislação Federal, e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.

Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.

Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal, devendo a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:

I. A Fazenda Federal;

II. A Fazenda Estadual;

III. A Fazenda Municipal;



IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V. A Justiça do Trabalho (TST);

VI. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG; e

VII. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG,

Além das exigências constantes a CONTRATADA deverá comprovar, como condição para pagamento, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a manutenção da sua Qualificação Econômica – Financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.

A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

No valor devem ser inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recaírem sobre a CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.



13. ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar a execução do serviço, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Durante a vigência da apólice segurada, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência da apólice, para representá-la sempre que for necessário.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

(Assinado eletronicamente)

Laura Jovelina Andrade Machado

Analista Administrativo Financeiro



ANEXO I – APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

1. Identificação:

Razão Social:
Nome do Representante Legal:
Endereço Comercial:
Telefones:
E-mail:
Nº do CNPJ do proponente:

2. Do Orçamento:

Cobertura	L.M.I – Limite máximo de indenização - (R\$)	P.O.S – Participação Obrigatória do Segurado
Incêndio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronaves	R\$ 300.000,00	20% das indenizações
Danos elétricos	R\$ 10.000,00	15% das indenizações – Mínimo de R\$ 2.500,00
Quebra de vidros, mármore e granito.	R\$ 3.000,00	15% das indenizações- Mínimo de R\$ 500,00
EQP Eletrônico com cobertura de subtração	R\$ 30.000,00	Indenizações decorrentes de Danos



		Elétricos e Queda de Raio: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 900,00. Indenizações Decorrentes de Vendaval, Impacto, Desmoronamento, Transporte Interno e Danos Mecânicos: 10% das indenizações, com mínimo de R\$200,00.
Perda de Aluguel	R\$ 80.000,00	Sem Franquia
Subtração de bens	R\$ 50.000,00	20% das indenizações – Mínimo de R\$ 2.000,00
Vendaval, furacão ciclone, Tornado, Granizo, quedas de aeronaves e Fumaça.	R\$ 50.000,00	20% das indenizações – Mínimo de R\$ 2.500,00

3. Do valor total:

<u>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</u>	R\$
--	-----

Declaro estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no presente Orçamento, e que os valores acima propostos têm validade por 60 dias.



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**
Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura)
(Carimbo da empresa)



ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

